



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 085/2020

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves e, de outro lado, a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.827.952/0001-90 e Inscrição Estadual nº 400.980128-0092, com sede a Rua Aníbal Cota, nº 10, bairro Barro Preto, Mariana/MG, neste ato representado pelos sócios Renato Adrei de Castro Cotta, portador do CPF nº 818.759.756-91 e Marielle das Graças de Castro Cotta, portadora do CPF nº 042.595.876-09, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Fornecimento nº 085/2020, cuja celebração foi autorizada no processo de **Inexigibilidade de licitação INEX nº 009/2020, PRC nº 035/2020**, têm justos e acertados entre si, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES E CARGA DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS PARA ALUNOS QUE RESIDEM NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO, PARA FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto reajuste do valor do itinerário da linha intermunicipal do Contrato nº 085/2020, de acordo com a Resolução SEINFRA nº 012, de 12.05.2022, e com base nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares, conforme discriminado abaixo:

ITINERÁRIO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
Mariana - Antônio Pereira	R\$ 4,75	R\$ 5,60
Mariana - Ouro Preto	R\$ 5,40	R\$ 6,35
Mariana - Saramenha	R\$ 5,60	R\$ 6,60

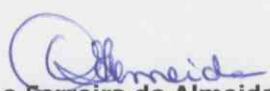
Cláusula Segunda - DA RATIFICAÇÃO

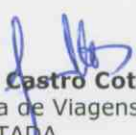
Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

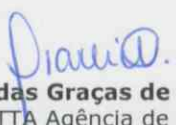
E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 23 de maio de 2022.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Carlene Ferreira de Almeida
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE


Renato Adrei de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA


Marielle das Graças de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CI- Comunicação Interna

Nº **1064** Ano **20/05/2022**

De: Secretaria de Municipal de Educação

Para: Procuradoria

Assunto: Aditivo de Reajuste de Valores

Prezada Senhora ,

Considerando o reajuste dos valores das passagens da empresa Transcotta Agência de Viagens LTDA (PRC nº035/2020 /INEX nº 009/2020), e Resolução SEINFRA nº 012, de 12 de Maio de 2022 que que regulamenta a atualização da base tarifária para cálculo dos preços de passagem e as tarifas mínimas do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, nos termos constantes no Anexo Único desta Resolução. Sendo assim solicitamos que seja providenciado o Aditivo de Reajuste de Valores, conforme tabela contendo saldo orçamentário e valores das passagens c/ reajuste e s/ reajuste.

ITINERÁRIO	PRC	QTD PENDENTE	VALOR UN. S/REAJUSTE	VALOR UN. C/REAJUSTE
Mariana x Antonio Pereira	035/2020	1.300	R\$ 4,75	R\$ 5,60
Mariana x OP	035/2020	19.200	R\$ 5,40	R\$ 6,35
Mariana x Saramenha	035/2020	58.801	R\$ 5,60	R\$ 6,60

Atenciosamente,


Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação

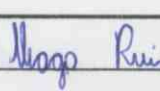

Douglas Sant'Anna da Cunha
Subsecretário de Apoio Operacional


Lara Beatriz Silva Loreto
Chefe de Departamento de Gestão de Suprimento


Karine Ferreira Magalhães
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Convênios
Município de Mariana/MG

Local de entrega: 

Recebido em 23 / 05 / 2022

Assinatura: 

Nome Completo
ou Carimbo: _____

"MINAS GERAIS"

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

PÁG. 09

13/05/2022

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 012, DE 12 DE MAIO DE 2022

Atualiza a Base Tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 47.767, de 29 de novembro de 2019 e Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a base tarifária para o cálculo dos preços de passagem e as tarifas mínimas do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, nos termos constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor às 0h00min. do dia 16 de maio de 2022.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022.

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 012/2022

(a que se refere o art. 1º)

Base Tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais

COEFICIENTES TARIFÁRIOS			
TABELA	R\$/km-passageiro por tipo de piso		
	I	II	III
A - Convencional	0,357509	0,436652	0,504287
B - Convencional	0,446963	0,545892	0,630443
C - Comercial	0,392763	0,392763	0,392763
D - Leito	0,832979		
E - Convencional Executivo	0,525664		
F - Comercial (isento ICMS)	0,365502	0,365502	0,365502
G - Semi Leito	0,641452		
H - Comercial Executivo	0,443821		
I - Comercial Executivo (isento ICMS)	0,413011		
CM - Comercial Metropolitano	0,378415	0,378415	
FM - Comercial Metropolitano (isento ICMS)	0,352149	0,352149	
HM - Comercial Metropolitano Executivo	0,427605		
IM - Comercial Executivo Metropolitano (isento ICMS)	0,397920		

VALORES DAS TARIFAS MÍNIMAS	
Tipo de serviço	Tarifa (R\$)
A – Convencional e B - Convencional	4,45
C - Comercial	4,35
F - Comercial (isento ICMS)	4,35

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E METROPOL.

SGTI

Impressão
18/05/2022

Relatório de Tarifas

Linha: **45181 - MARIANA - ANTONIO PEREIRA = OURO PRETO (ATP) - COMERCIAL**
Empresa: 70025 - TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
Último Reajuste: 17/05/2022
Vigência: 05/03/2022

Origem	Destino	CRG	Extensão	Balsa	Pedágio	Tarifa
MARIANA	ANTONIO PEREIRA = OURO PRETO	17	14,60	0,00	0,00	5,60

Distância **14,60 Km**
dos quais: 14,60 Km em piso I
0,00 Km em piso II
0,00 Km em piso

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E METROPOL.

SGTI

Impressão
18/05/2022

Relatório de Tarifas

Linha: **4445A - OURO PRETO (SARAMENHA) - MARIANA, BR356 - COMERCIAL (ISENTO ICMS)**
Empresa: 70025 - TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
Último Reajuste: 17/05/2022
Vigência: 16/12/2020

Origem	Destino	CRG	Extensão	Balsa	Pedágio	Tarifa
OURO PRETO (1)	MARIANA (F)	17	18,50	0,00	0,00	6,60

Distância **18,50 Km**
dos quais: 18,50 Km em piso I
0,00 Km em piso II
0,00 Km em piso

Relatório de Tarifas

Linha: **4445 - OURO PRETO - MARIANA - COMERCIAL (ISENTO ICMS)**
Empresa: 70025 - TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
Último Reajuste: 17/05/2022
Vigência: 16/12/2020

Origem	Destino	CRG	Extensão	Balsa	Pedágio	Tarifa
OURO PRETO	MARIANA (F)	17	17,70	0,00	0,00	6,35

Distância dos quais: **17,70 Km**
17,70 Km em piso I
0,00 Km em piso II
0,00 Km em piso